RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CRISTÓPOLIS

AGOSTO, 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO5
2 OBJETIVOS6
3 METODOLOGIA.....7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS.....12
6 DESCRIÇÃO DO SAA CRISTÓPOLIS13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS.....15
7 DESCRIÇÃO DO SES CRISTÓPOLIS.....17
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA CRISTÓPOLIS.....18
8.1 CAPTAÇÃO.....18
8.2 *BOOSTER* (PARTE ALTA).....21
8.3 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA.....22
8.4 RESERVAÇÃO.....23
8.5 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO24
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES CRISTÓPOLIS.....26
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA27
ANEXOS28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Poço 2, um dos pontos de captação subterrânea do Sistema. 13
Figura 2: Reservatório elevado (50m³): caixa de reunião do SAA. 13
Figura 3: Escritório local. 15
Figura 4: Poço 1. 18
Figura 5: Poço 2. 18
Figura 6: Poço 3. 19
Figura 7: Poço 4. 19
Figura 8: Poço 1 com extenso vazamento. 19
Figura 9: Poço 3 com vazamento na válvula de registro. 19
Figura 10: Quadro do Poço 1. 20
Figura 11: Quadro do Poço 4. 20
Figura 12 e 13: Corrosão acentuada na conexão. 20
Figura 14, 15 e 16: *Booster* para atendimento da parte alta de Cristópolis. 21
Figura 17: Ausência de guarda-corpo. 23
Figura 18 e 19: Caixas de inspeção. 23
Figura 20: Indícios de incineração. 24
Figura 21 e 22: Escritório local. 24
Figura 23 e 24: Compartimentos do E.L. sem sinalização. 25
Figura 25: Materiais colocados sob o solo na área externa do E.L.. 25

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Cristópolis 14
Quadro 2: Planilha do tempo de execução dos serviços prestados em Cristópolis 15
Quadro 3: Tempo e valor dos serviços executados pela EMBASA 15

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, entidade responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização aos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgoto do município de Cristópolis, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

Agradecimentos aos prepostos que acompanharam as inspeções, em especial, a Renílsom, Edvaldo, Denise e Betânia, por suas presteza e profissionalismo.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Cristópolis, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em consonância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3 METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para o planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta e análise de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos Renílsom (Gerente do Escritório Local), a Edvaldo J. Pereira Júnior (Assistente de Saneamento), Denise Cavalcante de Almeida (Analista de Saneamento) e Betânia (Supervisora de Tratamento de Água).

Período de vistorias do Grupo LEM: de 21 a 25/07/2014.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnica de Nível Superior (colaboradora)
Maico Camerino dos Santos – Assessor Técnico

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	**Rede Coletora**	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	**Controle da qualidade do esgoto tratado**	Monitoramento sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Protocolo da Licença de operação;
- Planilha de lavagem dos reservatórios;
- Relatórios de controle operacional e comercial.

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB,
CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Barreiras

Escritório Local: Cristópolis

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995**, que dispõe sobre as Concessões: o art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25 Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...) III - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º (...)*
> *§1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012**, que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB nº 01/2011**, que dispõe sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário:*

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no* caput *deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*
> *Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

O contrato de concessão plena nº 082/1997 do município de Cristópolis tem vigência até 13/08/2017.

A partir do seu vencimento, terá que ser celebrado **CONTRATO DE PROGRAMA** de acordo com o que determina o artigo 11 da Lei nº 11.445/2007, devendo este contemplar os seguintes aspectos:

- a existência de plano de saneamento básico;

- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

6 DESCRIÇÃO DO SAA CRISTÓPOLIS

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 31/08/2012, e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Cristópolis conta com quatro captações subterrâneas, os Poços 1, 2 (Fig. 1), 3 e 4, os quais têm capacidade nominal de 40 m³/h (embora, de acordo com a Ficha Técnica do SAA, cf. Quadro 1, indique-se ser a capacidade de captação de 23 m³/h).



Figura 1: Poço 2, um dos pontos de captação subterrânea do Sistema.

A adutora de água bruta (AAB_1) conduz a água captada no **Poço 1**, bem como, recebe as contribuições daquela transportada pela AAB_4 (que aduz a água captada no **Poço 4**), levando a água produzida até o REL de 50 m³ (Fig. 2). Esse mesmo REL acolhe, por sua vez, as captações dos **Poços 2 e 3** (AAB_2 e AAB_3, respectivamente), fazendo o verdadeiro papel de caixa de reunião do Sistema, mesmo local em que se dá a simples desinfecção e fluoretação da água a ser distribuída à população usuária.



Figura 2: Reservatório elevado (50m³): caixa de reunião do SAA.

Após o tratamento, a água é encaminhada do REL para um *booster* que pressuriza a água para o abastecimento da Parte Alta de Cristópolis (que, atualmente, perfaz 200 ligações). Segundo informações obtidas *in loco*, existe um projeto de implantação de um *booster* na mesma área do E.L., que passará a atender 400 ligações, desativando-se o equipamento hoje em operação.

Do mesmo reservatório elevado, a água tratada é conduzida por gravidade pela AAT_1 para abastecer a Parte Baixa da sede municipal.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme as informações obtidas da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Cristópolis

Tipo de Manancial	Subterrâneo
Cap. da captação	23 m³/h
Cap. de adução de água bruta	23 m³/h
Capacidade da ETA	Não existe ETA
Tipo de Tratamento da Água	Simples Desinfecção e Fluoretação
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	Não se aplica
Capacidade de adução da água tratada (m³/h)	23 m³/h
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	Não existem EEATs
Nº de reservatórios e suas respectivas capacidades	1 (50 m³)
Pop. Abastecida atual (2013)	3.559
Per carpita atual*	94,8 L/hab.dia
Índice de perdas**	77,7
Nº de economias	1.196

Fonte: (EMBASA/2014)
* SNIS 2012 (IN022).
**IPL - Índice de Perdas por Ligação (L/dia x Lig Fat) 12M: Refere-se ao sistema. Fonte: Controle Operacional de Água e Esgoto da Embasa (COPAE), referência abril de 2014.

O escritório local de Cristópolis compartilha sua estrutura física com a loja de atendimento, o almoxarifado e a área de reservação (Fig. 3).



Figura 3: Escritório local.

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, o E.L. de Cristópolis executou 103 serviços no período de junho/2013 a maio de 2014, conforme Quadro 2 abaixo:

Quadro 2: Planilha do tempo de execução dos serviços prestados em Cristópolis

Quantidade e Tempo de Execução de serviços		
Descrição do serviço	**Quantidade**	**Tempo médio atendimento (h)**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	27	240
VAZAMENTO DE REDE	19	6
VAZAZAMENTO RAMAL	55	6
FALTA D'ÁGUA	-	-
PARADA DO SISTEMA*	2	6,96
Total	**103**	

Fonte: EMBASA/2014 (destaques nossos).

Abaixo, no Quadro 3, constam os preços e prazos estipulados para os serviços prestados pela Embasa:

Quadro 3: Tempo e valor dos serviços executados pela EMBASA

Tempo e Valor: Serviços		
Serviços	**Tempo**	**Valor**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	168h	R$ 115,22
RELIGAÇÃO	48h	R$ 43,20
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	24h	-
ANÁLISE DE CONSUMO	48h	-
RESTABELECIMENTO DE LIG. SUPRIMIDA	168h	R$ 115,22
TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO	72h	R$ 113,38
VAZAMENTO DE REDE	06h	-
VAZAMENTO DE RAMAL	06h	-
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	06h	-

Fonte: EMBASA/2013.

No Quadro 2 apresentado, observa-se que o tempo do serviço de “Ligação de água” esteve aquém do tempo máximo previsto para a sua execução.

Quanto ao item "Parada do sistema", não dispomos do tempo padrão estipulado pela EMBASA para a retomada do sistema, entretanto, 2 paradas do sistema no intervalo de 12 meses, com duração média de 6,96h, nos parece aceitável.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa informou que o SAA Cristópolis está contemplado no processo 2013.001.002298/INEMA/LIC-02298 de 27/11/2013 referente ao pedido de Licença de Operação da Unidade Regional de Barreiras - UNB, que inclui o SAA Cristópolis. No Anexo 2, consta o referido protocolo de requerimento para a Licença de Operação.

7 DESCRIÇÃO DO SES CRISTÓPOLIS

Na inspeção realizada na sede dos municípios no período de 21 a 25/07/2014, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010), dos 2.957 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Cristópolis, 0,61% lançam os esgotos sanitários na rede geral e 99,39% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas, sendo que 767 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA CRISTÓPOLIS

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o cumprimento das determinações.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 CAPTAÇÃO

I. **Poços 1 a 4**: Instalações elétricas das bombas fora dos padrões, com condutores e emendas expostos e emaranhados (Fig. 4 a 7);



Figura 4: Poço 1.



Figura 5: Poço 2.



Figura 6: Poço 3.



Figura 7: Poço 4.

Determinação: Adequar as instalações elétricas às normas técnicas, especialmente, no que concerne à proteção adequada dos condutores elétricos.

II. **<u>Poços 1 e 3</u>**: Vazamentos observados (Fig. 8 e 9);



Figura 8: Poço 1 com extenso vazamento.



Figura 9: Poço 3 com vazamento na válvula de registro.

Determinação: Realizar os reparos necessários e a manutenção periódica e programada dos equipamentos dos poços.

III. **<u>Poços 1 e 4</u>**: Descamações e fissuras alongadas nos abrigos dos Quadros de Comando, sugestiva de risco para os cubículos (Fig. 10 e 11);



Figura 11: Quadro do Poço 1.



Figura 10: Quadro do Poço 4.

Determinação: Promover a restauração ou a construção de nova edificação.

IV. **Poço 4**: Conexão apresentando corrosão acentuada (Fig. 12 e 13);





Figura 12 e 13: Corrosão acentuada na conexão.

Determinação: Promover a substituição da conexão.

8.2 *BOOSTER* (PARTE ALTA)

I. Estado geral de precariedade, vazamentos e umidade generalizada do abrigo e da bomba de recalque da rede de distribuição (Fig. 14 a 16);







Figura 14, 15 e 16: *Booster* para atendimento da parte alta de Cristópolis.

Determinação: Foi cientificada a equipe de fiscalização da existência de um projeto em andamento para desativação deste ponto, com a construção de um novo *booster* dentro do EL de Cristópolis, com maior capacidade de bombeamento da água para as partes altas (passando das atuais 200 para 400 ligações).

Entretanto, tardando essas melhorias em ocorrer, deve a EMBASA providenciar a recuperação do *booster* ora avaliado já que este se encontra em plena operação, compondo de forma indispensável o Sistema.

8.3 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de maio/2013 a abril/2014.

Monitoramento na saída da ETA

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos *cor*, *turbidez* e *pH*;
II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro *Coliformes Totais* nos meses de maio, junho e dezembro/2013;
III. Para o parâmetro *pH*, não foram apresentadas as informações quanto ao número de amostras fora dos padrões e quanto aos valores mínimo e máximo encontrados em todos os meses analisados.

Determinação: realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para número mínimo de amostragem dos parâmetros físico-químicos (cor, turbidez e pH) e bacteriológico, bem como, enviar as informações faltantes citadas a cima.

Monitoramento na distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro *cor* em dez dos doze meses da análise;
II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro *turbidez* em todos os meses analisados e no mês de maio/2013 para o parâmetro *cloro residual*;
III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro *Coliformes Totais* em três dos doze meses analisados;

IV. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao valor máximo permitido para o parâmetro *turbidez* nos meses de janeiro e abril/2014;

Determinação: realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos (cor, turbidez e cloro residual) e bacteriológico, bem como, obedecer aos valores máximos permitidos para o parâmetro turbidez.

8.4 RESERVAÇÃO

I. REL 50m³ (na área do E.L.) sem guarda-corpo na laje de cobertura (Fig. 17);



Figura 17: Ausência de guarda-corpo.

Determinações: Providenciar instalação de guarda-corpo.

II. PVs sem proteção adequada e limpeza (Fig. 18 e 19);





Figura 18 e 19: Caixas de inspeção.

Determinação: providenciar a vedação apropriada dos PVs e a limpeza periódica.

III. Indícios da realização de incineração na área de reservação (Fig. 20);



Figura 20: Indícios de incineração.

Determinação: Providenciar a destinação adequada dos resíduos após a realização da limpeza da área, evitando o recurso à queima.

8.5 INSTALAÇÕES DA LOJA DE ATENDIMENTO

I. Ausência de sinalização indicativa dos dias e horários de atendimento ao público (Fig. 21 e 22);





Figura 21 e 22: Escritório local.

Determinação: Afixar placa informando os dias e horários destinados ao atendimento ao público.

II. Ausência de sinalização identificadora dos compartimentos do escritório local, como sanitário e almoxarifado (Fig. 23 e 245);




Figura 23 e 24: Compartimentos do E.L. sem sinalização.

Determinação: Sinalizar adequadamente os compartimentos do E.L.

III. Presença de materiais nos fundos da edificação, expostos às intempéries e a outros agentes (Fig. 25);



Figura 25: Materiais colocados sob o solo na área externa do E.L..

Determinação: Dar a destinação ou o armazenamento adequados aos materiais.

IV. Ausência de solução de integração ao sistema de dados da Embasa. As reclamações realizadas na loja de atendimento de Cristópolis são enviadas por malotes para a sede da regional, Barreiras, para o processamento.

Determinação: Providenciar solução de TI adequada.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES CRISTÓPOLIS

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados no município de Cristópolis.

Determinação: apresentar os projetos para os respectivos esgotamentos sanitários em 180 (cento e oitenta) dias.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Registros documentados de calibração dos equipamentos/medidores utilizados;

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA.

Além disso, dentro da ficha técnica, não foi informada a população abastecida de projeto para o município de Cristópolis.

Determinação: apresentar os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnica de Nível Superior (Colaboradora)

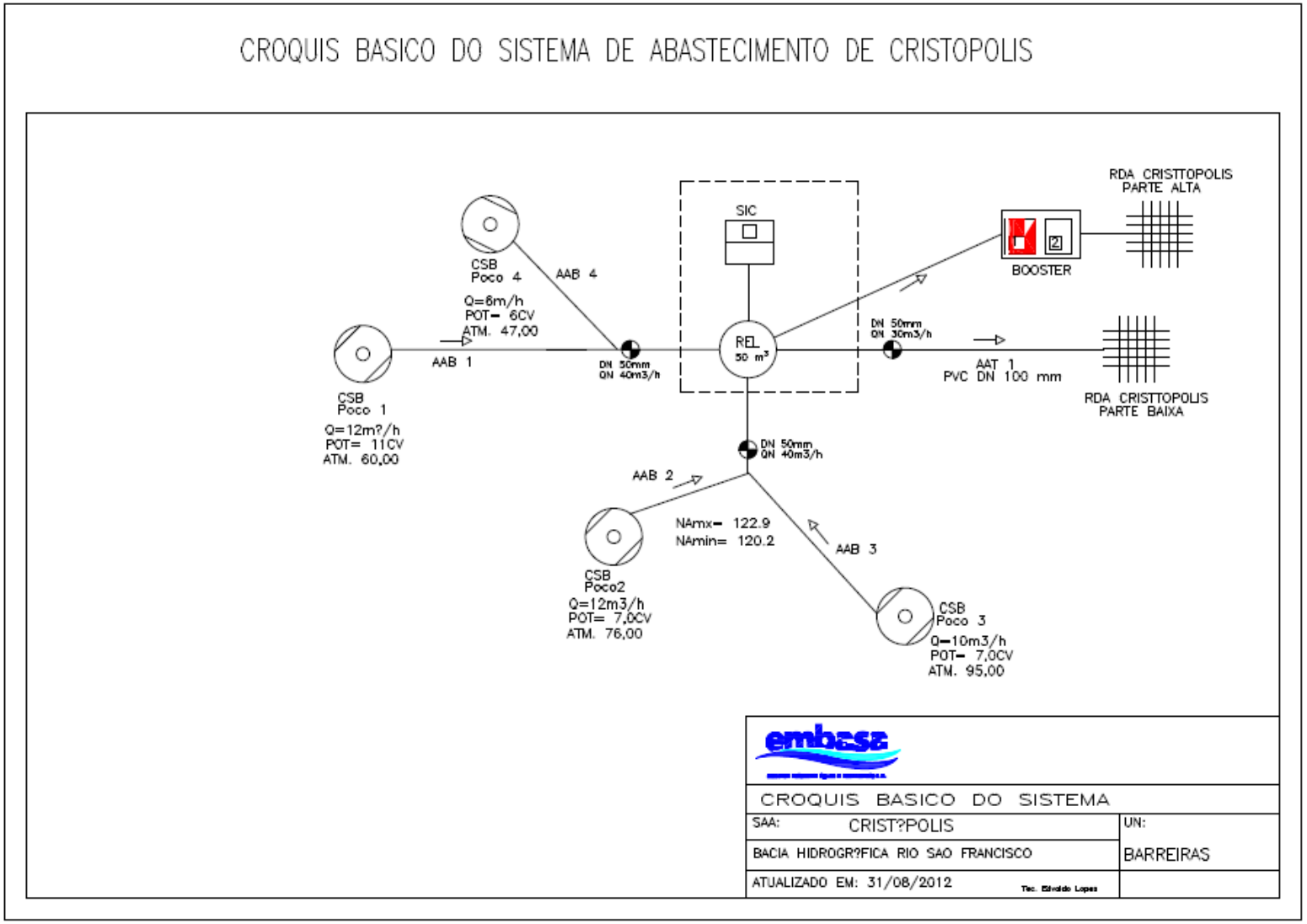
Alberto Gordilho Filho
Diretor de Fiscalização

Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

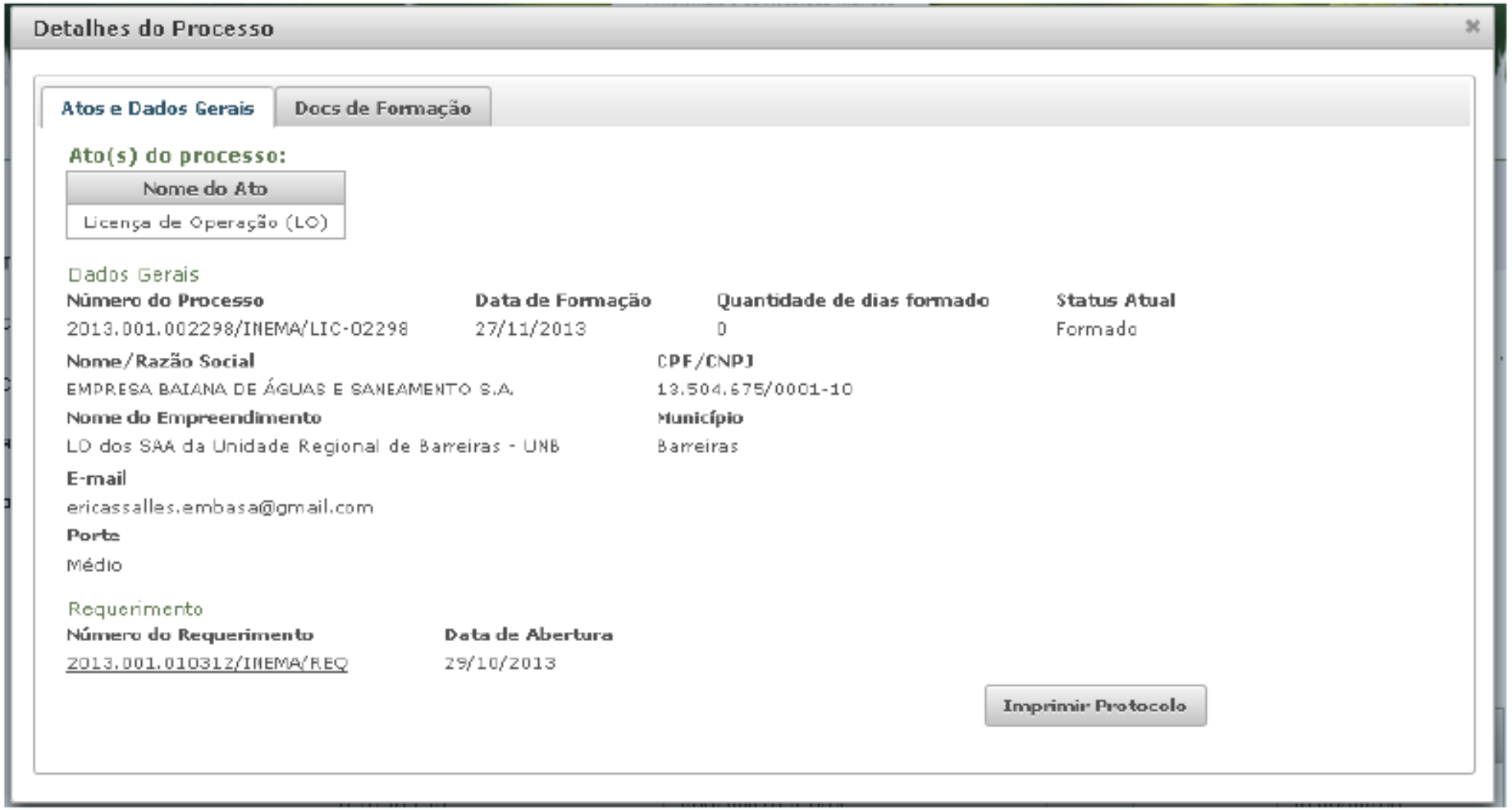
Maico Camerino dos Santos
Assessor Técnico

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI SAA DE CRISTÓPOLIS



ANEXO 2: PROTOCOLO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DOS SAAs DA UNIDADE DE BARREIRAS (INCLUI O SAA DE CRISTÓPOLIS)



Detalhes do Processo

Atos e Dados Gerais | Docs de Formação

Ato(s) do processo:

Nome do Ato
Licença de Operação (LO)

Dados Gerais

Número do Processo	Data de Formação	Quantidade de dias formado	Status Atual
2013.001.002298/INEMA/LIC-02298	27/11/2013	0	Formado

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	13.504.675/0001-10
Nome do Empreendimento	**Município**
LO dos SAA da Unidade Regional de Barreiras - UNB	Barreiras

E-mail
ericassalles.embasa@gmail.com

Porte
Médio

Requerimento

Número do Requerimento	Data de Abertura
2013.001.010312/INEMA/REQ	29/10/2013

Imprimir Protocolo